



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

EDITAL CARTA CONVITE 002/2016
REPETIÇÃO DE CONVITE

O Poder Legislativo do Município de Tupanciretã/RS, representado por seu Presidente, Vereador **LUIZ VALMOR DA SILVA FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público para o conhecimento dos interessados, que as 14h do dia 12 de julho do ano de 2016, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria 13/2016, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para a contratação de Empresa especializada em serviços de limpeza, para a realização da limpeza e manutenção do Prédio do Poder Legislativo de Tupanciretã, regrados pelas condições do **EDITAL CARTA CONVITE 002/2016 - REPETIÇÃO DE CONVITE - TIPO: MENOR PREÇO**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, convidadas ou não, que manifestarem seu interesse em participar no prazo de **24 horas antes da data apazada** para o recebimento dos envelopes de documentos e das propostas.

1- OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada em serviços de limpeza em geral, para limpeza, manutenção e conservação das dependências do Prédio do Poder Legislativo De Tupanciretã.

1.2 - A empresa contratada deverá realizar os serviços de limpeza das área internas e externas do Prédio, como limpeza dos pisos, janelas,paredes, vidros, sanitários, gabinetes e salas, calçadas, bem como demais e eventuais serviços estabelecidos em contrato ou a critério da Presidência do Poder Legislativo.

2- INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinaturas, rubricas e demais registros;

2.2 - Se o proponente for procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive os relativos a renúncia dos prazos recursais, que deverá ser anexada no envelope nº 1, "HABILITAÇÃO";

2.3 - As empresas que não estiverem presentes na abertura dos envelopes que contém a documentação relativa a habilitação e a proposta dos concorrentes, renuncia automaticamente ao prazo recursal previsto no artigo 109 de Lei 8.666/93.

2.4 - Nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, assiste à Câmara Municipal de Tupanciretã, o direito de revogar esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, inclusive o direito de contratar,



**Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

total ou **parcialmente**, o objeto dessa licitação de acordo com o interesse da Administração.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para participar deste Convite, na abertura da licitação, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope nº 1 "HABILITAÇÃO" os seguintes documentos.

3.1.1 - Cartão do CNPJ;

3.1.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

3.1.3 - Certidão Negativa Estadual;

3.1.4 - Certidão Negativa Federal / Dívida Ativa da União;

3.1.5 - Certidão Negativa do INSS (CND);

3.1.6 - Certidão Negativa do FGTS;

3.1.7 - Alvará de funcionamento vigente;

3.1.8 - Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial;

3.1.9 - Declaração de que o licitante não emprega menor, nos termos do art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

3.2 - Os documentos referidos no ítem anterior deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou servidor da Administração Pública Municipal. Documentos retirados via Internet ficam isentos de autenticação, desde que, contenham em seu corpo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade.

3.3 - As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade.

3.4 - Serão inabilitadas as empresas:

a) que não satisfizerem as exigências dos itens **3.1, 3.2 e 3.3**;

b) cujo envelope nº 1 "HABILITAÇÃO" contiver referências ao conteúdo do envelope nº 2 "PROPOSTA".

3.5 - O envelope nº 1 "HABILITAÇÃO" deverá estar devidamente lacrado e identificado.

Sugestão de Identificação:

À CÂMARA DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ/RS

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2016

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE:... (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - O envelope nº 2 "PROPOSTA" deverá ser entregue juntamente com o envelope nº 1 "HABILITAÇÃO", e também deverá estar devidamente lacrado e identificado.

Sugestão de identificação:

À CÂMARA DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ/RS

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2016

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

PROPONENTE:... (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4.2 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) descrição completa do valor total do serviços prestados;
- b) preços propostos em reais, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

4.2.1 - O prazo de validade da proposta será de **trinta dias, a contar da data de entrega**.

4.3 - A apresentação das propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital.

4.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 - Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem preços manifestadamente inexequíveis ou superestimados. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 2 (dois) dias úteis corridos para que o Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.2 - O licitante vencedor, nos termos do parágrafo 3º do art 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter todos os compromissos assumidos em razão dessa licitação.

5.3 - O Foro de Tupanciretã é eleito para dirimir qualquer litígio advindo deste edital.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Órgão 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Unidade 01 - CÂMARA DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ

Função: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.78.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **menor preço**, com observância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitações caberá recurso na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O vencedor que deixara de cumprir as normas estabelecidas neste Edital, ou no contrato, estará sujeito as penalidades previstas no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei Federal 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

11 - DO CONTRATO

11.1 - O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação sob pena de perda do direito da contratação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A presente licitação será processada e julgada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupanciretã, 1 de julho de 2016

LUIZ VALMOR DA SILVA FRANÇA
Presidente do Poder Legislativo